DOCAPESCA
PORTOS E LOTAS, S.A.

CONTRATO DE SERVIÇOS

Entre

DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S. A., com sede na Avenida Brasília, Pedrouços, 1400-038 LISBOA, pessoa coletiva n.º 500 086 826, representada neste ato pelos Eng. Sérgio Miguel Redondo Faias, na qualidade de Presidente, e Dr. João Pedro Correia, na qualidade de vogal do Conselho de Administração, habilitados para o efeito cf. consta na certidão permanente com o código de acesso [redacted], **doravante *entidade adjudicante***,

E,

GARCIA VAZQUEZ, Engenharia e Gestão de Projectos, LDA, com sede em Rua 23, n.º 26, Bairro da Encarnação, 1800-374 Lisboa, pessoa coletiva n.º 503036471, representada neste ato por João Guilherme Raimundo Garcia, na qualidade de Gerente, **doravante *adjudicatário***,

Considerando:

Ter decorrido o *procedimento para a formação de contrato público*, sob o tipo consulta prévia, n.º DIMA-DIM-013-CPr-2024,

Ter sido adjudicada a proposta da GARCIA VAZQUEZ por deliberação do Conselho de Administração datada de 30/09/2024, e,

Ter sido aprovada a minuta do contrato a celebrar por deliberação do Conselho de Administração datada de 26/12/2024,

É contratado, livremente e de boa-fé, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto *Projeto de obra de requalificação da zona de alagem e reparação de embarcações de pesca e respetiva área de apoio do Porto de Pesca de Setúbal (Fase 7)* nos termos do caderno de encargos e da proposta do segundo outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

PRAZO DO CONTRATO

Para o cumprimento das respetivas obrigações principais, o contrato vigora por 170 dias, a contar da data de celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar além desse prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1. Como contraprestação das obrigações principais que recaem sobre o segundo outorgante, a entidade adjudicante pagará €32.990,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. A despesa associada ao preço contratual supramencionado será satisfeita pela dotação orçamental prevista na declaração de cabimento n.º 40-PIE/2024 (com inscrição nos Instrumentos Previsionais de Gestão 2023-2025), homologada pelo Conselho de Administração em 19/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA

CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA

ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, são parte integrante do presente contrato:

- O caderno de encargos;
- A proposta adjudicada; e,
- Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário, se existentes.

CLÁUSULA SEXTA

GESTOR DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

É gestor da execução do contrato [redacted], trabalhador da entidade adjudicante.

CLÁUSULA SÉTIMA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO

Não estão contratualmente previstas quaisquer modificações contratuais, sendo aplicável o previsto no CCP.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES

1. Quaisquer comunicações entre as partes relativas à execução contratual (designadamente para efeitos de notificação nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 325.º e 333.º do CCP) podem ocorrer via postal (carta registada) ou via correio eletrónico para os seguintes endereços:

	ENTIDADE ADJUDICANTE	ADJUDICATÁRIO
REPRESENTANTE	Gestor de execução do contrato	[redacted]
ENDEREÇO POSTAL	Av. Brasília – Pedrouços 1400.038-Lisboa	Rua 23, n.º 26, Bairro da Encarnação, 1800-374 Lisboa
ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÓNICO	[redacted]	[redacted]

2. As partes estão obrigadas à atualização das informações enunciadas no número anterior, não prejudicando a notificação a desatualização dos dados.

3. As faturas são enviadas para o endereço eletrónico dir.financeira@docapesca.pt, não se considerando rececionadas pela entidade adjudicante quando enviadas por outra via ou para outro endereço eletrónico.

CLÁUSULA NONA

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Tendo em conta que se trata de uma infraestrutura existente, que será reabilitada por forma a repor a sua funcionalidade original, não havendo lugar a dragagens, e de acordo com as condições do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, não se deteta justificação para elaboração de avaliação de impacte ambiental (AIA), razão pela qual esta está excluída do âmbito dos serviços a prestar.

CLÁUSULA DÉCIMA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que se mostrar omisso no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no CCP.

Contrato assinado por recurso a assinatura eletrónica qualificada, iniciando vigência na data de assinatura do Conselho de Administração da entidade adjudicante.

DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S. A.

SÉRGIO MIGUEL REDONDO FAIAS

Assinado de forma digital por SÉRGIO MIGUEL REDONDO FAIAS
Dados: 2025.01.10 11:16:28 Z

JOÃO PEDRO DA SILVA CORREIA

Assinado de forma digital por JOÃO PEDRO DA SILVA CORREIA
Dados: 2025.01.09 12:35:57 Z

GARCIA VAZQUEZ, Engenharia e Gestão de Projectos, LDA

Assinado por: **JOÃO GUILHERME RAIMUNDO GARCIA**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2025.01.08 14:57:24+00'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Gerente de GARCIA VAZQUEZ, ENGENHARIA E GESTÃO DE PROJECTOS LDA (VAT PT-503036471)**